



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

LEI Nº 3219/2016

PUBLICADO EM

18 / 01 / 2016 no jornal

Diário of. Eld. nº 970

Concede recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura de 2013 a 2016, para o ano de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Fica concedida recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura de 2013 a 2016, para o ano de 2016, no importe de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), relativo ao INPC do ano de 2015, atendendo ao disposto no Artigo 4º da Lei nº. 2.506/2012.

Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º, o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Castro, fica fixado em parcela única de R\$ 6.628,46 (seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, perceberá, enquanto estiver neste cargo, o subsídio de R\$ 6.907,56 (seis mil, novecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 18 de Janeiro de 2016.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL